



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-04/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 07/2023/TRT11**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº07/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª
REGIÃO E A EMPRESA CLARO
BRASIL.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, Diretor-Geral, nomeado conforme Regulamento Geral deste Tribunal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CLARO S/A**, CNPJ n. 40.432.544/0001-47, situada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110 e Escritório Regional na Rua Emílio Moreira n. 605 – Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-040, E-mail: sandra.seixas@embratel.com.br, telefone: (92) 2121-8287 / (92) 98403-4818, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA**, gerente executiva de contas, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, e considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico SRPn. 13/2022**, promovido pelo Ministério da Economia, o qual originou a **ARP n.24/2022**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 19973.110870/2021-50 e na MA-04/2022/TRT11** e em observância às disposições da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SESEG/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato no 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-04/2022**

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n.07/2023/TRT11, por mais **30 (trinta) meses**, contemplando-se nesta ocasião, o período de **25/10/2025 a 24/04/2028**, nos termos da cláusula segunda do contrato originário e do artigo 57, inciso II, da Lei n.8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato **o valor mensal estimado de R\$ 18.201,60 (dezoito mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor total, para o período de 30 meses, de **R\$546.048,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quarenta e oito reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 80002 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: PTRES 167936
Elemento de Despesa: 339039
Nota de empenho: 2025NE102, de 27/01/2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, conforme a Cláusula Sétima do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, conforme regras estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal, não alcançadas pelo presente termo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Processo Administrativo MA-04/2022

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO ROCHA DE
SOUZA:31730310249
49

Assinado de forma digital por ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA:31730310249
Dados: 2025.09.18 12:26:58 -04'00'

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor Geral – TRT 11ª Região

SANDRA SEIXAS DE
ALMEIDA:28411773272

Assinado de forma digital por SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA:28411773272
Dados: 2025.09.16 13:54:30 -03'00'

SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

DANIELLE
FERREIRA DE SALES
BARBOSA:308112236
36

Assinado de forma digital por DANIELLE FERREIRA DE SALES BARBOSA:308112236
Dados: 2025.09.18 12:56:30 -04'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIA REGINA EHM DE SA PEIXOTO
Data: 18/09/2025 14:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>